



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1493

Sexta-feira, 10 de Julho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À

DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ – CNPJ 17.706.726/0001-47

Av. Presidente Vargas 4091


Aparecida do Taboado - MS

Considerando a decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal que **rescindi**
unilateralmente os contratos entabulados com Vossa Senhoria objeto do registro de
preço n. 032/2019 do pregão presencial n. 096/2019 e registro de preço n. 35/2019
do pregão presencial n. 104/2019 **NOTIFICA** para que Vossa Senhoria:

- a) Fique ciente da rescisão unilateral por violação ao art. 77 e 78, I, II, III e V da Lei N. 8.666/93;
- b) Promova o recolhimentos dos equipamentos que estão avariados/defeituoso e das impressoras entregues em desacordo com as especificações do pedido que ainda não foram liquidadas pelo Erário;
- c) Providencia no prazo máximo de 10 (dez) dias a manutenção dos equipamentos que estão com defeito e que já foram devidamente liquidados (pagas) pelo Município e estão na garantia;
- d) Querendo apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias quanto aplicação de eventual penalidade descrita no art. 87, III da Lei n. 8.666/93.

Atenciosamente

Cassilândia, MS, 09 de julho de 2020


EDSON HORÁCIO DO CARMO
Diretor de Licitação



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1493

Sexta-feira, 10 de Julho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA
Estado de Mato Grosso do Sul
Procuradoria Geral

PARECER JURÍDICO - Nº 146/2020

REFERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS - OFÍCIO N. 00/2020

INTERESSADA: DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ- CNPJ 17.706.726/0001-47

I - SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de expediente encaminhada o pelo departamento de compras equipamentos de informática adquiridas da empresa DARCIMARA CRISTINA QUEIROZ - CNPJ 17.706.726/0001-47, por registro de preço, sendo que há equipamentos com defeitos e outros não correspondendo ao solicitado pela administração, produtos comercializáveis descrita na Ata de Registro n. 32/2019 e 35/2019.

A empresa foi notificada para sanar as irregularidades em seus produtos e até o presente momento não o fez.

Ab initio a Procuradoria do Município por meio do ofício 165/2020/PGM (22 jun. 20) solicitou à Secretaria Municipal de Finanças a suspensão de todo e qualquer pagamento papara a empresa em comento como medida cautelar.

Em diligência o departamento de compras informa que há:

- 01 um computador em poder da empresa para reparo e/ou substituição;
- 02 computadores no departamento de compras aguardando a retirada pela empresa para o reparo e/ou substituição;
- 02 impressoras foram devolvidas por não ser modelo WI-FI conforme requereu a administração;
- 01 impressora (nova) aguarda a entregue.

Em diligência a Secretaria de Finanças foi repassado a lista de empenhos liquidados em favor da empresa bem como apresentado a cópia da ata deo registro de preços pelo departamento de licitação.

É o relatório.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1493

Sexta-feira, 10 de Julho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA
Estado de Mato Grosso do Sul
Procuradoria Geral

II - PARECER JURÍDICO

Prescreve o art. 54 da lei de licitação que a teoria geral dos contratos aplicam-se supletivamente nos contratos objetos de licitação. Ainda o art. 55, XII é cogente ao determinar que é “a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

O art. 77 e 78 da Lei de Licitação permite a rescisão unilateral dos contratos quanto o contratado não cumprir integralmente ou parcialmente as cláusulas contratuais.

Ainda, deixou a contratada de respeitar o prazo de entrega bem como se abstém de substituir produto defeituoso em outros casos entrega de produto distinto ao requerido pelo Município. (Impressora sem wi-fi). Dos documentos encartados observa vários descumprimentos contratuais.

Entendo que tais práticas são de grande gravidade tendo em vista que prejudicam o normal funcionamento da administração pública prejudicando a continuidade dos serviços públicos violando inclusive a boa-fé contratual. Registro que procuradoria está desprovida de uma máquina de computador por logo período aguardando a empresa sanar os defeitos.

Mais grave ainda foi o fato narrado pelo responsável das manutenções e instalações dos equipamentos de informática no Município, Sr. Benedito, que me informou verbalmente que a máquina destinada ao jurídico que tinha sido devolvida para reparo foi entregue posteriormente pela empresa para Secretaria de Educação com o mesmo defeito.

no caso em tela não há que conjecturar do recebimento dos equipamentos definitivamente tendo em vista a apresentação de defeitos.

Dessa modo, fundamentado no art. 77 e 78, I, II, III e IV todos da Lei de Licitação não resta outra alternativa que ser rescindido os contratos que empresa **DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ- CNPJ 17.706.726/0001-47 mantém com o Erário e pela gravidade dos fatos** ser instaurado procedimento para a aplicação da penalidade descrita no inciso III do art. 87 da lei de Licitação



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1493

Sexta-feira, 10 de Julho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

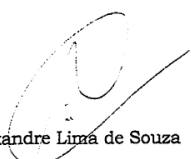


MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA
Estado de Mato Grosso do Sul
Procuradoria Geral

Face ao exposto **OPINO** s.m.j para que seja rescindidos contratos que a empresa **DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ- CNPJ 17.706.726/0001-47 mantém com o Município com a devida exclusão das ata de registro de preços n. 032/2019 e 35/2019 com aplicação das penalidade do inciso III do art. 87 da lei de Licitação.**

Estando rescindido o contrato os equipamentos não liquidados e aguardando resolução quanto aos defeitos deverão ser devolvidos ao fornecedor sem ônus ao erário.. Para aqueles já liquidados deverá a empresa sanar os defeitos sob pena de ser responsabilizada civilmente.

Cassilândia, 03.vii.20


Carlos Alexandre Lima de Souza
Procurador-Geral – Mat 1980

DECISÃO

Vistos e etc.,

Nos termos do parecer jurídico n. 146/2020 **DECRETO** a a rescisão dos contratos que a **DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ- CNPJ 17.706.726/0001-47** mantém com o Erário e consequentemente a excludo da ata de registro de preços n. 032/2019, do Pregão presencial 096/2010 e ata de registro de preço 35/2019, pregão presencial 104/2019.

Notifique-se a empresa inclusive para que querendo apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias quanto eventual penalidade descrita no inciso III do art. 87 da lei de Licitação.

Procidências necessárias.

Cassilândia, 03 de julho de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1493

Sexta-feira, 10 de Julho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 15

Fls. Nº 019

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Complementar Nº 239/2020, de 08 de julho de 2020.

“Acréscce a quantidade de vagas ao Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Serviços de Saúde II I – Fiscal de Vigilância Sanitária, constante no Anexo III da Lei Complementar Municipal Nº 206/2018, de 05 de abril de 2018, e dá outras providências.”

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescida a quantidade de 01 (uma) Vaga para o Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Serviços de Saúde II – Fiscal de Vigilância Sanitária, a ser alterada e somada na tabela de vagas do Anexo III da LC Nº 206/18, conforme se vê das tabelas de criação de Cargo, constantes nos constantes nos Anexos I e VIII, da Lei Complementar Municipal Nº 206/2018, de 05 de abril de 2018.

ANEXO III
QUANTIDADE DE CARGOS EFETIVOS, NÍVEL SALARIAL E CARGA HORÁRIA SEMANAL

Categoria Funcional	Quantidade	Nível Salarial	Carga Horária
Técnico de Serviços de Saúde II	11	Nível X	40 h/s.
Técnico de Serviços de Saúde II – Fiscal de Vigilância Sanitária			

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos oito (08) dias do mês de julho de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por Afixação em local de costume, na mesma data



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1493

Sexta-feira, 10 de Julho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 42

Fls. Nº 085

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Lei Nº 2.207/2020, de 08 de julho de 2020.



“Denomina a rua D no Jardim América de
“SAMUEL SILVEIRA DIAS,” nesta cidade.”

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de SAMUEL SILVEIRA DIAS a rua D no Jardim América, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a providenciar tudo quanto for necessário para a execução da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos oito (08) dias do mês de julho de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por
Afixação em local de costume, na mesma data



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1493

Sexta-feira, 10 de Julho de 2020

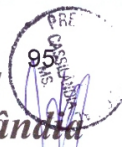
www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 236

Fls. Nº

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

569/20 de 1º de julho de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias e restante de férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores, conforme Parecer 087/2020, da Procuradoria Geral do Município e Ofício SMS nº 082/2020:

Nome do(a) Servidor(a)	Matricula	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Idalmélia Antônia de Oliveira	1046	18/06/2018	17/06/2019	06/07/2020	10/07/2020
		18/06/2019	17/06/2020		
Marineide Dias	486	02/04/2019	01/04/2020	01/07/2020	14/07/2020

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de julho de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1493

Sexta-feira, 10 de Julho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 236

Fls. Nº 97

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 571/20 de 1º de julho de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago temporariamente um cargo de provimento efetivo de Atendente, em virtude da Aposentadoria Voluntária por Idade da Sra. **Orceli Aparecida de Moura**, matrícula 534, conforme Portaria nº 2.562 de 30 de junho de 2020 da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia/MS, a partir da presente data.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de julho de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1493

Sexta-feira, 10 de Julho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 236

Fls. Nº 98

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 572/20 de 1º de julho de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago temporariamente um cargo de provimento efetivo de Motorista III, em virtude da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do Sr. **Lazaro Aparecido de Freitas**, matrícula 338, conforme Portaria nº 2.561 de 30 de Junho de 2020 da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia/MS, a partir da presente data.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de julho de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1493

Sexta-feira, 10 de Julho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 236

Fls. Nº 99

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 573/20 de 1º de julho de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago temporariamente um cargo de provimento efetivo de Escriturário III, em virtude da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do Sr. **Victor Hugo Pereira Figueiró**, matrícula 308, conforme Portaria nº 2.560 de 30 de Junho de 2020 da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia/MS, a partir da presente data.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de julho de 2020.

Jair Boni Cogo
JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1493

Sexta-feira, 10 de Julho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 236

Fls. Nº

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º 574/20 de 02 de julho de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção do (a) servidor (a) municipal abaixo em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008:

Matr.	Nome	Lotação
1426	Eliane Maria Righetto Bezerra	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Central

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dois (02) dias do mês de julho de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1493

Sexta-feira, 10 de Julho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 237

Fls. Nº 02

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

576/20 de 06 de julho de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias e restante de férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Alexandre Amin Kobayashi	1558	06/12/2018	05/12/2019	07/07/2020	16/07/2020
Eloá Karina V. V. Gomes	1582	16/04/2019	15/04/2020	06/07/2020	10/07/2020
Leda Tagliari Seraguse	1451	09/07/2019	08/07/2020	20/07/2020	29/07/2020
Lazaro Ferreira de Oliveira	1440	02/07/2019	01/07/2020	06/07/2020	04/08/2020
Sebastião Esquerdo Junior	574	11/04/2018 11/04/2019	10/04/2019 10/04/2020	17/07/2020	31/07/2020

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos seis (06) dias do mês de julho de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1493

Sexta-feira, 10 de Julho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 237

Fls. 03

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

577/20 de 06 de julho de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder restante de férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matr	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Antonio Reis de Souza	674	03/07/2013	02/07/2014	20/07/2020	08/08/2020
Kezzer Fernandes Rodrigues	1002	02/06/2018	01/06/2019	17/07/2020	31/07/2020
Leila Leonel Nunes	1932	01/03/2019	29/02/2020	06/07/2020	10/07/2020
Lucélia Aparecida Barbosa Menezes	273	01/04/2018	31/03/2019	06/07/2020	25/07/2020
Waldirene Aparecida maia	1313	01/02/2019	31/01/2020	20/07/2020	03/08/2020

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos seis (06) dias do mês de julho de 2020.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1493

Sexta-feira, 10 de Julho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 237

Fls. Nº 07

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

581/20 de 06 de julho de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o Estágio Remunerado da Sra. **Ritielei Pereira do Nascimento** com fundamento nas Leis Municipais nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007, nº 2.083/2017 de 29 de junho de 2017 e Convênio com Instituição de Ensino Superior, na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismos e Habitação – DAE – Departamento de Água e Esgoto; objetivando melhoria na formação profissional e aplicação dos conhecimentos adquiridos na sala de aula, a partir de 22 de julho de 2020.

Art. 2º - Os trabalhos realizados terão prazo de vigência de 06 (seis) meses com carga horária de 06 (seis) horas diárias e apoio financeiro no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 3º - A Implementação, Coordenação e Gerenciamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos seis (06) dias do mês de Julho de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1493

Sexta-feira, 10 de Julho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 237

Fls. Nº 09

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 583/20 de 07 de julho de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor a seguir, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008:

Mat.	Nome	Prazo (dias)	Início	Término
1431	Fabiana de Pieri	14	02/07/2020	15/07/2020
687	Laci Gomes de Assis	15	03/07/2020	17/07/2020
1964	Nara Cristina Donaire dos Santos	14	01/07/2020	14/07/2020
2624	Paulo Pereira de Souza	14	02/07/2020	15/07/2020
2508	Rosangela Pereira Andrade	07	30/06/2020	06/07/2020
2638	Tamara da Silva Roveri	12	01/07/2020	12/07/2020

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos sete (07) dias do mês de julho de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1493

Sexta-feira, 10 de Julho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 237

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 591/20 de 07 de julho de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Sebastiana Luciana dos Santos Ferreira**, Inspetor de Alunos, matrícula 1889, Licença à Gestante pelo prazo de cento e vinte (120) dias, com início em dois (02) de julho de 2020 e término em vinte e nove (29) de outubro de 2020, de acordo com o Art. 88 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04/01/2008.

Art. 2º - Conceder a prorrogação da Licença Maternidade pelo prazo de sessenta (60) dias, com início em trinta (30) de outubro de 2020 e término em vinte e oito (28) de dezembro de 2020, de acordo com o Art. 88 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04/01/2008 e Lei nº 156/2014 de 25/02/2014.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/07/2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos sete (07) dias do mês de julho de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1493

Sexta-feira, 10 de Julho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 237

Fls. Nº 25

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º 592/20 de 07 de julho de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em virtude do cumprimento das obrigações contratuais os Contratos Temporários por Prazo Determinado dos seguintes servidores:

Matricula	Servidor	Contrato n.º
2629	Alceu Batista de Oliveira	016/2020
2617	Alessandro Rodrigues da Silva	014/2020
2600	Alexandre Barbosa Candido	006/2020
2601	Denis Aparecido Vieira da Silva	005/2020
2598	Fabiano Allan Machado de Souza	002/2020
2618	Jesus Candido Rodrigues	015/2020

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos sete (07) dias do mês de julho de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1493

Sexta-feira, 10 de Julho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 237

Fls. Nº 26

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

593/20 de 08 de julho de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Adriana Lima dos Santos**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1614, a prorrogação da Licença Maternidade pelo prazo de sessenta (60) dias, com início em dezenove (19) de julho de 2020 e término em dezesseis (16) de setembro de 2020, de acordo com o Art. 88 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04/01/2008 e Lei nº 156/2014 de 25/02/2014.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos oito (08) dias do mês de julho de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1493

Sexta-feira, 10 de Julho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 237

Fls. Nº 27

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 594/20 de 08 de julho de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Joelma Alves Ribeiro**, Atendente, matrícula 1828, Licença à Gestante pelo prazo de cento e vinte (120) dias, com início em cinco (05) de julho de 2020 e término em primeiro (1º) de novembro de 2020, de acordo com o Art. 88 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04/01/2008.

Art. 2º - Conceder a prorrogação da Licença Maternidade pelo prazo de sessenta (60) dias, com início em dois (02) de novembro de 2020 e término em trinta e um (31) de dezembro de 2020, de acordo com o Art. 88 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04/01/2008 e Lei nº 156/2014 de 25/02/2014.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/07/2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos oito (08) dias do mês de julho de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1493

Sexta-feira, 10 de Julho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 237

Fls. Nº 28

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

595/20 de 08 de julho de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de acordo com o Art. 87 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008, ao servidor:

Matr	Nome	Prazo (dias)	Início	Termino
288	Silvania Ribeiro de Assis	30	18/06/2020	17/07/2020

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/06/2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos oito (08) dias do mês de julho de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1493

Sexta-feira, 10 de Julho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e através de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, **TORNA PÚBLICO** o 1º (primeiro) Adendo à licitação abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2020
EDITAL Nº 076/2020.

I. ALTERAÇÃO NO ITEM 6.5.4.

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber

- 1) Alterar o item 6.5.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional do edital, o qual passa a ter a seguinte redação:

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	PROFISSIONAL
1	POSTE METÁLICO ORNAMENTAL EM COLUNA CONTINUA RETA CIRCULAR, 5 METROS DE ALTURA.	UNID	27	Engenheiro Elétrico

Demais condições permanecem inalteradas.

Considerando que as modificações no Edital não afetam inquestionavelmente a formulação da (s) proposta (s), nos termos do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, fica mantida a Sessão Pública da Tomada de Preços para a data de 13 de julho de 2020 às 09h00 (nove) horas.

Cassilândia-MS, 09 de julho de 2020.

EDSON DO CARMO HORÁCIO
COORDENADOR DE LICITAÇÕES

AUTORIZO:
PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

JAIR BONI COGO
PREFEITO MUNICIPAL

“TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019 CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PERMANENTE – INFORMÁTICA, MÓVEIS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E BICICLETAS - SOB A DEMANDA SOLICITADA PELOS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E A EMPRESA, DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ - ME.

O Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **Considerando**, o descumprimento de obrigações contratuais, conforme parecer jurídico nº 146/2020.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido unilateralmente, a contar de **09/07/2020**, a Ata de Registro de Preços Nº 032/2019, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, e a empresa, **DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ – ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão se dá por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA - MS**, nos termos do art. 78, XII da Lei nº 8.666/93.

O presente Termo vai lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cassilândia-MS, 09 de julho de 2020.

JAIR BONI COGO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1493

Sexta-feira, 10 de Julho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

“TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019 CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PERMANENTE – COMPUTADORES, NOBREAK, TELEFONIA E PERIFÉRICOS - SOB A DEMANDA SOLICITADA PELOS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E A EMPRESA, DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ - ME.

O Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o descumprimento de obrigações contratuais, conforme parecer jurídico nº 146/2020.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido unilateralmente, a contar de **09/07/2020**, a Ata de Registro de Preços Nº 035/2019, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, e a empresa, **DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ – ME. CLÁUSULA SEGUNDA** – A rescisão se dá por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA - MS**, nos termos do art. 78, XII da Lei nº 8.666/93.

O presente Termo vai lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cassilândia-MS, 09 de julho de 2020.

JAIR BONI COGO

PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1493

Sexta-feira, 10 de Julho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA

SEC. DE FINANÇAS : Aucirene Aparecida de Assis

SEC. DE EDUCAÇÃO: LUCIANA BARBARA DE QUEIROZ VIEIRA

SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin

SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: AUCIRENE APARECIDA DE ASSIS {DESIGNADA}

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Carmem Montelo

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa (MDB)

1º VICE-PRESIDENTE: Ulisses Vessechia (PSD)

2º VICE-PRESIDENTE: Dentinho (PSDB)

1º SECRETARIO: Rui Palhares (PSDB)

2º SECRETARIO: Márcio Estevo (PSD)

VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)

Ana Maria Alves (PSDB)

Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)

Cassius Clay Ferreira (PSC)

Wesley Ferreira (PSD)

Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)